

## **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Nos termos do art.º 10º, nº 2, e do art.º 14º do Regulamento dos Serviços Municipalizados, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

- a) Superintender na gestão e direcção do pessoal;
- b) Acompanhar a efectivação das despesas através do exame periódico dos balancetes e contas e conferir mensalmente a contabilidade e a tesouraria;
- c) Autorizar a realização de obras e a aquisição ou alienação de bens e serviços necessários ao bom funcionamento dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
- d) Fiscalizar e superintender a actividade dos serviços e os actos do pessoal dirigente e de chefia;
- e) Propor à Câmara Municipal todas as medidas tendentes a melhorar a organização e o funcionamento dos serviços;
- f) Modificar ou revogar os actos praticados pelos funcionários;
- g) Decidir as reclamações e os requerimentos dos consumidores;
- h) Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração e visar os respectivos documentos comprovativos;

Reunião do Conselho de Administração de 31.10.2013